

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando

- As atribuições dos Municípios em matéria de Educação, Tempos livres e Desporto consignadas designadamente, nas alíneas d), e f) do no n.º1 do art. 13º, art.19º e art. 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
- A importância do ensino da música, fundamentalmente junto das camadas mais jovens;
- A experiência anterior e os benefícios decorrentes da realização do Concurso de Música "Terras de La-Salette", que se presume deverem continuar no futuro;

Entre

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa colectiva n.º 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal - Senhor Ápio Cláudio do Carmo Assunção, adiante denominado Primeiro Outorgante; e a

A **Federação das Associações do Município de Oliveira de Azeméis (FAMOA)**, pessoa colectiva n.º 505 361 981, com sede na Rua Dr. Salvador Machado, Oliveira de Azeméis, aqui representada por António Luís da Fonseca e Grifo, na qualidade de Presidente e Manuel José Pinto Nunes, na qualidade de Tesoureiro;

É celebrado o presente Protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

O presente Protocolo tem como objecto a colaboração entre os Outorgantes para a concretização da III Edição regional e I a nível nacional, do Concurso de Música "Terras de La-Salette", a realizar no mês de Março de 2008.

Segunda

No âmbito do presente acordo, compromete-se a Segunda Outorgante a proceder à organização do evento, nos termos a acordar com o Primeiro Outorgante, arrecadando as receitas e efectuando as despesas que lhe estejam associadas.

REGISTADO SOB O
Nº 23/2008

Terceira

Ao Primeiro Outorgante compete disponibilizar o espaço onde decorrerá o evento, proceder ao apoio logístico e a promoção do concurso, bem como, comparticipar financeiramente nas despesas, no montante de 6.000,00€ (seis mil euros).

Quarta

A comparticipação referida na cláusula anterior será objecto de deliberação da Câmara Municipal, mediante apresentação de relatório comprovativo das receitas e despesas apuradas.

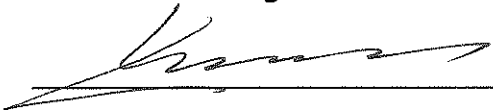
Quinta

- 1) Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas no presente Protocolo, serão dirimidas por acordo entre os Outorgantes;
- 2) O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e vigorará pelo período necessário à concretização do seu objectivo.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 04 de Dezembro de 2007 e sessão de Assembleia Municipal de 29 de Fevereiro de 2008.

Oliveira de Azeméis, 07 de Março de 2008

O Primeiro Outorgante



A Segunda Outorgante

